DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.709, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS de Consolidação n°1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.087, de 18 de março de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.288, de 16 de março de 2016, que aprova o regimento interno dos Comitês Gestores Regionais das Urgências das Regiões Ampliadas de Saúde no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.430, de 06 de dezembro de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.288, de 16 de março de 2016, que aprova o regimento internos dos Comitês Gestores Regionais das Urgências das Regiões Ampliadas de Saúde no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011;
- a Resolução SES/MG nº 4.448, de 20 de agosto de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.706, de 18 de março de 2015, que altera os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.983, de 23 de novembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/ monitoramento dos Programas ProUrge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE;

- a Resolução SES/MG nº 6.107, de 02 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo VIII na Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Pactuação CIRA Jequitinhonha nº 202, de 07 de fevereiro de 2018, que aprova a solicitação de alteração da tipologia de nível III para nível II do Hospital Nossa Senhora da Saúde, do município de Diamantina na Rede de Urgência e Emergência;
- o Ofício nº 051/2018/SS, de 23 de fevereiro de 2018, da Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 241ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.709, DE 18 DE ABRIL DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.195, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Aprova as alterações dos Anexos IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.709, de 18 de abril de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência

dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações dos Anexos IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que passam a vigorar com as modificações previstas nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único - a alteração disposta no caput deste artigo, refere-se, alteração da Tipologia hospitalar do Hospital Nossa Senhora da Saúde de Nível III para Nível II, e da mudança de nome do Hospital Dr. João Felício para Fundação Instituto Clínico de Juiz de Fora, sendo:

I - Unidade Executora – 1320074;

II - Programa – Rede de Resposta Hospitalar;

III - Unidade de Programação de Gasto (UPG) – Rede de Resposta (507);

IV - Fonte – 10 (Estadual);

V - Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;

VI - Dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302179.4491.0001-33-4141-10.1 FES/Entidade 4291.10.302.179.4491.0001-33-9039-10.1;

VII - Percentual Fixo – 30% e Percentual Variável – 70%;

VIII - Periodicidade de Pagamento – mensal; e

IX – Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.195, DE 18 DE ABRIL DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.195, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011"**

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORDESTE/JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

I - Para Hospital de Referência ao Nível IV o valor mensal será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II - Para Hospital de Referência ao Nível III o valor mensal será de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - Para Hospital Geral de Urgência Nível II o valor mensal será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
IV - Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
V - Para Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I o valor mensal será de R$ 200.000,00 (duzentos
mil reais);
VI - Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I o valor mensal será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	PROGRAMA	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR TOTAL
Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra	Itamarandiba	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	-	R$ 40.000,00
Casa Caridade Santa Tereza	Serro	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Municipal São Vicente de Paula Capelinha	Capelinha	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Doutor Badaró Junior	Minas Novas	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital de Felisburgo	Felisburgo	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Bom Pastor	Jacinto	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Santa Rita	Medina	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Municipal Dr. Carlos Marx	Malacacheta	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital São Bento De Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Municipal Antônia Grapiúna	Joaíma	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Senhora dos Anjos	Itambacuri	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
HEFA	Pedra Azul	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Santa Casa de Caridade (1)	Diamantina	Rede Resposta	Nível II e Nível I (IAM)	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 300.000,00

Hospital de Nossa Senhora da Saúde	Diamantina	Rede Resposta	Nível II	R$ 200.000,00	_	R$ 200.000,00
Hospital São Vicente De Paulo de Àguas Formosas	Águas Formosas	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital São Vicente Turmalina	Turmalina	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital Deraldo Guimaraes	Almenara	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital Vale Do Jequitinhonha	Itaobim	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital Sao Vicente De Paulo Araçuai	Araçuaí	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	Nanuque	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital Lourenço Westin	Carlos Chagas	Rede Resposta	Nível IV	R$ 40.000,00	_	R$ 40.000,00
Hospital Municipal Dr Raimundo Gobira	Teófilo Otoni	Rede Resposta	Nível III	R$ 100.000,00	_	R$ 100.000,00
Hospital Santa Rosália (1)	Teófilo Otoni	Rede Resposta	Nível I - Trauma e IAM	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				**R$ 1.840.000,00**	**R$ 400.000,00**	**R$ 2.240.000,00**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 22.080.000,00**	**R$ 4.800.000,00**	**R$ 26.880.000,00**

(1) Transferência FNS (Fundo Nacional de Saúde) para FMS (Fundo Municipal de Saúde)

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Macrorregião Nordeste/Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais é de R$ 26.880.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e oitenta mil reais), com transferências Fundo a

Fundo, que correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.179.4491.0001-334141-10.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os municípios, sob Gestão Estadual, contemplados com o custeio federal conforme Portaria nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, somente farão jus ao recebimento mediante a constatação do efetivo repasse financeiro por parte do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.195, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011"

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DOS INCENTIVOS POR TIPOLOGIA

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

I - Para Hospital de Referência ao Nível IV o valor mensal será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - Para Hospital de Referência ao Nível III o valor mensal será de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - Para Hospital Geral de Urgência Nível II o valor mensal será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I o valor mensal será de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V - Para Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I o valor mensal será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI - Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral Nível I o valor mensal será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

AÇÃO/BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE GUSTAVO ALVES	ANDRELÂNDIA	Nível IV	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	PRESIDENTE BERNARDES	Nível IV	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00

SANTA CASA MISERIOCORDIA DE RIO PRETO	RIO PRETO	Nível IV	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00
HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	ERVÁLIA	Nível IV	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JARDIM MINAS	BOM JARDIM DE MINAS	Nível IV	R$ 40.000,00	R$ -	R$ 40.000,00
CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	LEOPOLDINENSE	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
HOSPITAL SAO SALVADOR	ALÉM PARAÍBA	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
HOSPITAL DE SANTOS DUMONT[1]	SANTOS DUMONT	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
HOSPITAL SAO JOAO	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
SANTA CASA DE MISER DE LIMA DUARTE	LIMA DUARTE	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	RIO POMBA	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	VISCONDE DO RIO BRANCO	Nível III	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	CARANGOLA	Nível II	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	MURIAÉ	Nível II	R$ -	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
HOSPITAL SANTA ISABEL	UBÁ	Nível II	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	CATAGUASES	Nível II	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
FUNDAÇÃO INSTITUTO CLÍNICO JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	Nível I - IAM e AVC	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	Nível I - IAM	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00
CEMAC	MURIAÉ	Nível I - IAM	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	JUIZ DE FORA	Nível II	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00
TOTAL MENSAL			**R$ 1.900.000,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 2.400.000,00**
TOTAL ANUAL			**R$ 22.800.000,00**	**R$ 6.000.000,00**	**R$ 28.800.000,00**

[1] A instituição será reclassificada como Nível II, assim que entrarem em funcionamento, no mínimo, 10 leitos de UTI Adulto e cadastrados CNES.

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais é de R$28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 183 4492 0001 334141 37.1 e nº 4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.